



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 8 de Novembro de 2019 - Ano 21 - nº 815

SUMÁRIO

Leis	1
Editais	55

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.574, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019

*“Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV, sobre a segregação da massa de segurados e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - O equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV, de que trata a Lei Complementar nº 3.180 de 03 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 3.191 de 25 de setembro de 2012 e alterações posteriores, dar-se-á através da implementação da segregação da massa de seus segurados, na forma estabelecida nesta Lei Complementar, resultante da indicação do Relatório da Avaliação Atuarial datado de 26/09/2019, com data base em 30/08/2019, e das reavaliações atuariais realizadas em cada exercício, na forma estabelecida nesta Lei, observados os parâmetros definidos em normas gerais expedidas pela Secretaria de Previdência Social - SPREV.

Art. 2º - A contar da data de vigência desta Lei Complementar os servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao SÃO JOÃO PREV serão segregados em 02 (duas) massas, conforme segue:

I - primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:

- pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2012 até a data da publicação desta Lei Complementar;
- pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes do dia 1º de janeiro de 2012.

II - segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização, e será formada:

- pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 1º de janeiro de 2012;
- pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

Art. 3º - Ficam criados, junto ao SÃO JOÃO PREV, 02 (dois) Planos de Previdência para a administração dos recursos financeiros, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidades orçamentárias da unidade gestora, a saber:

I - Plano Financeiro;

II - Plano Previdenciário.

Art. 4º - O Plano Financeiro será formado para atender às despesas previdenciárias e administrativas do SÃO JOÃO PREV com os servidores, aposentados e pensionistas da primeira massa, referidos no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 2º e será composto:

I - pelas contribuições previdenciárias mensais dos servidores;

II - pelas contribuições previdenciárias mensais e sobre a gratificação natalina dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III - pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, autarquias públicas municipais, constituídas de recursos dos orçamentos desses órgãos, em relação aos respectivos segurados;

IV - pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei Complementar, pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estaduais ou municipais e do Regime Geral de Previdência Social, em relação aos beneficiários da primeira e segunda massas;

V - pelos recursos constituídos por aplicações existentes no fundo de oscilação de risco e seus rendimentos;

VI - pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas municipais ao SÃO JOÃO PREV para pagamento de eventuais insuficiências financeiras;

VII - pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas ao SÃO JOÃO PREV, em relação aos beneficiários da primeira massa;

VIII - pelos repasses, atualização monetária e juros provenientes dos Acordos de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários celebrados com o SÃO JOÃO PREV, referentes as massas deste Plano e do Plano Previdenciário, anteriores à vigência desta Lei Complementar, e pelos que vierem a ser celebrados em virtude de débitos referentes à massa deste Plano, após a entrada em vigor desta Lei Complementar, observado o disposto no § 1º deste artigo;

IX - outras receitas.

§ 1º - Os débitos previdenciários vencidos até a data de início da vigência desta Lei Complementar serão objeto de parcelamento, nos termos da Portaria nº 402/2008, do então Ministério da Previdência Social, e destinados ao Plano Financeiro, cujos valores deverão ser atualizados conforme artigo 2º, §§, da Lei Municipal nº 2.881, de 27 de outubro de 2010 e atualizações da Lei Municipal nº 4090, de 17 de fevereiro de 2017.

§ 2º - Os valores à que se refere o inciso IX deste artigo, serão aplicados no mercado financeiro nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4604 de 19 de outubro de 2017 e da Política de Investimento aprovada pelo Conselho de Administração do SÃO JOÃO PREV, após analisada pelo Comitê de Investimentos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.255 de 07 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 4.795, de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - O Plano Previdenciário será formado para atender às despesas previdenciárias e administrativas do SÃO JOÃO PREV com os servido-

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2019.11.08 13:57:31 -03'00'

res, aposentados e pensionistas da segunda massa, referidos no inciso II, alíneas "a" e "b" do artigo 2º e será composto:

I - pelas contribuições mensais dos servidores;

II - pelas contribuições mensais e sobre a gratificação natalina dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III - pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, autarquias públicas municipais, constituídas de recursos do orçamento desses órgãos, em relação aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao Plano Previdenciário;

IV - pelos aportes para financiamento ou amortização de déficit técnico apurado atuarialmente, conforme Portaria MPS n.º 403/08 e futuras alterações ou atualizações;

V - pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas municipais ao SÃO JOÃO PREV, para pagamento de eventuais insuficiências financeiras deste plano;

VI - pelas doações, subvenções, legados e rendas eventuais, bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros, devidamente incorporados;

VII - pelos repasses, juros, atualização monetária e juros provenientes dos Acordos de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários celebrados com o SÃO JOÃO PREV posteriores a entrada em vigor desta Lei Complementar, que vierem a ser celebrados em virtude de débitos referentes à massa deste Plano, observado o disposto no § 1º do Artigo 4º deste diploma;

VIII - pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas ao SÃO JOÃO PREV, em relação aos beneficiários da segunda massa;

IX - outras receitas.

Art. 6º - Todos os recursos acumulados a partir da vigência desta Lei Complementar, em razão da primeira massa de segurados, compreendendo os ativos financeiros, créditos de contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e outras receitas serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Financeiro, ressalvados os valores referentes à taxa de despesas administrativas, os quais se submetem aos fins previstos no § 2º, artigo 14 da presente Lei Complementar.

Art. 7º - Todos os recursos acumulados a partir da vigência desta Lei Complementar, em razão da segunda massa de segurados, compreendendo os ativos financeiros, créditos de contribuições previdenciárias e outras receitas serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Previdenciário, ressalvados os valores referentes à taxa de despesas administrativas, os quais se submetem aos fins previstos no § 2º, artigo 14 da presente Lei Complementar.

Art. 8º - Todos os recursos acumulados anteriormente à vigência desta Lei Complementar, observadas as exceções nela previstas, compreendendo os ativos financeiros, créditos de contribuições previdenciárias e outras receitas serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Previdenciário.

Art. 9º - Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, bem como a previsão ou destinação de recursos de um Plano para o financiamento dos benefícios do outro, salvo, com prévia aprovação da SPREV.

Art. 10 - Os Planos criados para suportar a segregação da massa, nos termos desta Lei Complementar, terão seus recursos financeiros administrados separadamente pelo SÃO JOÃO PREV.

Art. 11 - Compete ao SÃO JOÃO PREV, a contar da vigência desta Lei Complementar, observadas as disposições da SPREV e do Conselho Monetário Nacional:

I - implantar controle distinto de contas bancárias por Plano, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos servidores e aposentados, dos pensionistas, das cotas patronais, dos repasses de parcelamentos, dos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras, e demais recursos;

II - estabelecer a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações, por Plano.

Art. 12 - O Plano de Custeio da primeira massa, referida no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 2º, será formado:

I - pelas contribuições mensais previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara e autarquias municipais, constituídas de recursos do orçamento desses órgãos, calculadas sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração de contribuição dos servidores, mediante aplica-

ção da alíquota de 22% (vinte e dois por cento), observado o disposto no artigo 14 desta Lei Complementar;

II - pelas contribuições previdenciárias dos servidores, correspondentes a 11% (onze por cento), incidentes sobre a folha de pagamento, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 2.148 de 25 de setembro de 2007, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 com as alterações posteriores;

III - pelas contribuições mensais de 11% (onze por cento) dos aposentados e dos pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 2.148 de 25 de setembro de 2007, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com as alterações posteriores.

Art. 13 - O Plano de Custeio da segunda massa, referida no inciso II, do artigo 2º, será formado:

I - pelas contribuições mensais previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara e autarquias municipais, constituídas de recursos do orçamento desses órgãos, calculadas sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração de contribuição dos servidores, mediante aplicação da alíquota de 22% (vinte e dois por cento), observado o disposto no artigo 14 desta Lei Complementar;

II - pelas contribuições previdenciárias dos servidores, correspondentes a 11% (onze por cento), incidentes sobre a folha de pagamento, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 2.148 de 25 de setembro de 2007, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com as alterações posteriores;

III - pelas contribuições mensais de 11% (onze por cento) dos aposentados e dos pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 2.148 de 25 de setembro de 2007, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com as alterações posteriores.

Art. 14 - As despesas administrativas do SÃO JOÃO PREV serão custeadas pelos órgãos que compõem o Ente Federativo na razão de 1,5% (um virgula cinco por cento) do total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários deste regime próprio de previdência no exercício financeiro anterior, a ser descontada das contribuições a que aludem os incisos I do Artigo 12 e I do Artigo 13, que será contabilizada de forma independente das demais despesas das respectivas massas.

§ 1º - A taxa de Administração será destinada ao custeio das despesas corrente e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SÃO JOÃO PREV, inclusive para conservação de seu patrimônio e poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º - A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do SÃO JOÃO PREV, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º - Os valores de que trata este artigo serão contabilizados e depositados em conta bancária específica, destinados a atender às obrigações administrativas do SÃO JOÃO PREV.

Art. 15 - A insuficiência financeira dos Planos Financeiro e do Previdenciário criados por esta Lei Complementar será o resultado da diferença entre o ativo do plano, montante das contribuições previdenciárias dos servidores, aposentados, pensionistas, patronais e demais repasses e receitas previstos nesta Lei Complementar e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas.

§ 1º - Ocorrendo insuficiência financeira, a responsabilidade pela complementação do custeio será dos órgãos que compõem o Ente Federativo.

§ 2º - A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei Complementar, em cada exercício, será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas as projeções da última reavaliação atuarial anual.

§ 3º - Os pagamentos de valores referentes a decisões judiciais definitivas originárias dos segurados enquadrados no Plano Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 2º, desta Lei Complementar, serão suportados

integralmente com recursos financeiros dos órgãos que compõem o Ente Federativo.

Art. 16 - Fica criado o fundo de oscilação de risco, que poderá ser utilizado para cobertura de eventual insuficiência financeira apurada pelo SÃO JOÃO PREV, no que concerne aos segurados enquadrados na primeira massa.

I - O fundo de oscilação de risco será constituído por recursos provenientes do Fundo Financeiro, e pelos órgãos que compõem o Ente Federativo no prazo de 60 (sessenta) meses a partir da vigência desta Lei Complementar, em conta vinculada ao Plano Financeiro;

II - O SÃO JOÃO PREV ficará responsável pela abertura de conta destinada para a reserva de oscilação de risco, bem como a manutenção dos valores repassados pelos entes, correspondente à, no mínimo, 02 (duas) folhas de pagamento de benefícios do Plano Financeiro.

III - Com a utilização dos recursos financeiros da reserva de oscilação de risco definida no inciso anterior, ficam órgãos ou entes segurados, responsáveis pela reposição integral dos valores utilizados do referido fundo, proporcionalmente em razão dos seus segurados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência.

IV - Os valores constituídos através do fundo de oscilação de risco serão aplicados no mercado financeiro nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4604 de 19 de outubro de 2017 e da Política de Investimento aprovada pelo Conselho de Administração do SÃO JOÃO PREV, após analisada pelo Comitê de Investimentos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.255 de 07 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 4.795, de 06 de fevereiro de 2014.

§1º - Para a composição do fundo de oscilação de risco de que trata este artigo, os órgãos ou entes segurados, componentes do ente federativo realizarão aportes mensais na proporção de 1,67 % (um vírgula sessenta e sete por cento) da folha de benefícios concedidos e correspondente a seus segurados, até que seja atingido o montante do qual dispõe o inciso II deste artigo.

§2º - Ao final de cada exercício deverá ser analisada, mediante emissão de parecer pelo SÃO JOÃO PREV, a necessidade de continuidade dos aportes ou seu reestabelecimento.

§3º - Quando da aprovação desta Lei Complementar, será destinado o montante correspondente a 01 (uma) folha de pagamento de benefícios do Plano Financeiro, correspondente ao mês de competência anterior, para compor o fundo de oscilação de risco, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 17 - As reavaliações atuariais anuais deverão apurar separadamente, para o Plano Financeiro e Plano Previdenciário, o resultado atuarial, o plano de custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Art. 18 - Os órgãos que compõem o Ente Federativo são obrigados a:

I - lançar mensalmente em rubricas próprias de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições e os totais recolhidos, de forma separada por massa de segurados.

II - prestar ao SÃO JOÃO PREV, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse do mesmo, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização de forma separada por massa de segurados.

III - informar mensalmente ao SÃO JOÃO PREV os valores individualizados da contribuição previdenciária descontada de seus funcionários de forma separada por massa de segurados.

Parágrafo Único - A folha de pagamento de forma separada por massa de segurados deverá discriminar, no mínimo:

I - nomes dos segurados, bem como indicação de seus registros;

II - cargo ocupado pelos segurados constantes da relação;

III - parcelas integrantes da remuneração de contribuição;

IV - parcelas não integrantes da remuneração de contribuição.

Art. 19 - Os repasses das contribuições devidas ao SÃO JOÃO PREV deverão ser separados por massa de segurados, feitos em documentos próprios, contendo as seguintes informações:

I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados separados e discriminados por massa, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos diretamente e, caso repassadas em atraso, os acréscimos legais;

II - comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo do SÃO JOÃO PREV.

§1º - Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§2º - Outros repasses efetuados ao SÃO JOÃO PREV, inclusive aportes ou contribuições complementares para cobertura de insuficiência finan-

ceira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do município.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista/SP

IPSJBV

AVALIAÇÃO ATUARIAL

data base: 30/08/2019

**PARA APROVAÇÃO DA LEI DA REFORMULAÇÃO
DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS**

São João da Boa Vista
26/09/2019

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



ÍNDICE

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo	4
1.2. Conteúdo	4
2. Relatório Estatístico	4
2.1. População Estudada Plano Previdenciário	5
2.1.1. Servidores Ativos	6
2.1.2. Servidores Aposentados.....	12
Distribuição dos Gastos por tipo de Aposentadoria.....	12
2.1.3. Pensionistas.....	14
2.2. População Estudada do Plano Financeiro.....	14
2.2.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos	16
2.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados	16
2.2.3. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas	16
3. Nota Técnica Atuarial.....	17
3.1. Objetivos.....	17
3.2. O Plano de Benefícios	17
3.2.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria	17
3.2.2. Aposentadoria por Idade:.....	18
3.2.3. Aposentadoria por Invalidez:	18
3.2.4. Abono Anual (13º salário):	18
3.2.5. Pensão por Morte:.....	18
3.3. Bases Técnicas e Parâmetros do Modelo Atuarial.....	18
3.3.1. Regimes Financeiros	18
3.3.2. Tábuas de Eliminação Seleccionadas.....	19
3.3.3. Taxa de Juros	20
3.3.4. Tempo Anterior de Serviço.....	20
3.3.5. Compensação Previdenciária	20
3.3.6. Carência	20
3.3.7. Regime de Aposentadoria.....	20
3.3.8. Situação Funcional.....	21
3.3.9. Taxa de Crescimento Real do Salário	21
3.3.10. Contribuições Previdenciárias.....	21
3.3.11. Carregamentos	21
3.3.12. Data Base.....	21
3.4. Fontes de Receita do Sistema Previdenciário.....	21
3.4.1. Elegíveis	22
3.4.2. Servidores Ativos ainda sem direito à Aposentadoria.....	22
3.5. Tábua De Serviço.....	22
3.5.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço	22
3.5.2. A Construção da Tábua de Serviço.....	23
3.6. Anuidades	24
3.6.1. Anuidade Certa	24
3.6.2. Anuidade Simples.....	24
3.6.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes.....	25
3.6.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos	25
3.7. O Cálculo dos Encargos	25
3.7.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço.....	25
3.7.2. Encargos com a Aposentadoria por Idade.....	26
3.7.3. Encargos com Pensão por Morte em Atividade.....	27
3.8. Cálculo da Folha de Salários.....	27
3.9. Cálculo das Taxas de Contribuição	27
3.10. Premissas da Nota Técnica Atuarial.....	28
3.10.1. Pressupostos Legais Básicos:	28

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
 (16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



3.10.2. Premissas financeiro-atuariais	28
4. Avaliação Atuarial	28
4.1. Introdução	28
4.2. Resultados	29
4.2.1. O Sistema Previdenciário	29
4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro	30
4.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário	32
4.2.4. Recomendações e Planos de Custeio	33
4.3. Parecer Atuarial Plano Previdenciário	34
4.4. Parecer Atuarial Plano Financeiro	36
5. Anexos	40



Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



1. Introdução

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **São João da Boa Vista – SP**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de São João da Boa Vista possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista - IPSJBV**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município.

No Regime Próprio de Previdência do Município de São João da Boa Vista será implementada reformulação da existente segregação de massas, onde se encontram o plano previdenciário e o plano financeiro. A segregação de massas, seguindo parâmetros estabelecidos pela **portaria MF nº. 464/18**, terá sua data de corte definida em **1º de janeiro de 2012** para os Servidores Ativos e Inativos. De forma que todos os servidores ativos que foram admitidos posteriormente a essa data, bem como todos os servidores aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos anteriormente a essa data constituirão o Plano Previdenciário e os servidores ativos que foram admitidos anteriormente à data de corte, bem como os servidores aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos posteriormente a data de corte, comporão o Plano Financeiro.

Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário. Finalmente no **item 2.2** apresentaremos as características gerais de todo o plano financeiro.



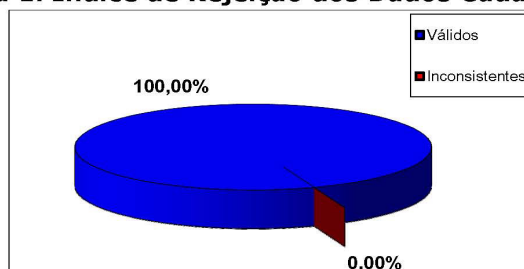
2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **30 de agosto de 2.019**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando **1.456** participantes assim distribuídos: **986 Servidores Ativos, 278 Aposentados e 86 Pensionistas**.

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total válido de **836 Servidores Ativos, 369 Aposentados e 101 Pensionista**, cujo índice de rejeição dos dados apurados é da ordem de **0,00%** (sem dados inconsistentes).

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) a seguir exibe a composição da população estudada, que é o alvo desta avaliação atuarial.

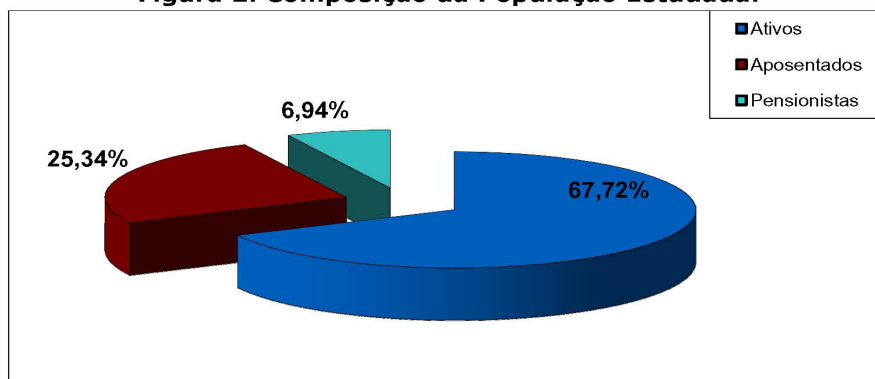
Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd.	%	Idade Média	Salários	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	833	57,21	37,40	2.077.374,22	47,86	632
Ativos Especial	153	10,51	38,07	482.477,07	11,11	92
Ativos	986	67,72	37,50	2.559.851,29	58,97	724
Inativos	470	32,28	72,48	1.780.937,34	41,03	184
Aposentados	369	25,34	72,44	1.492.526,17	34,38	184
Pensionistas	101	6,94	72,64	288.411,17	6,64	0
Total	1.456	100,00	48,79	4.340.788,63	100,00	908

A população estudada é composta de **67,72%** de Servidores Ativos, **25,34%** de Servidores Aposentados e **6,94%** de Pensionistas. No quadro observamos ainda a quantidade de dependentes de cada grupo que tenham direito ao benefício da pensão em caso de ausência do segurado titular. Entre eles são considerados os cônjuges, os filhos menores de 18 anos e filhos incapazes de qualquer idade, que estejam contemplados na base de dados na data base da avaliação atuarial. Porém, para aqueles servidores com estado civil que remete a condição de casado, caso não apresente na base de dados o seu respectivo cônjuge com data de nascimento, é considerado o denominado "Cônjuge Atuarial" com uma diferença de idade de 3 anos a mais para o homem e 3 anos a menos para a mulher, em relação ao seu respectivo cônjuge. Portanto, a quantidade de dependentes considerados atuarialmente pode divergir da quantidade de dependentes da base de dados fornecida para realização da avaliação atuarial.

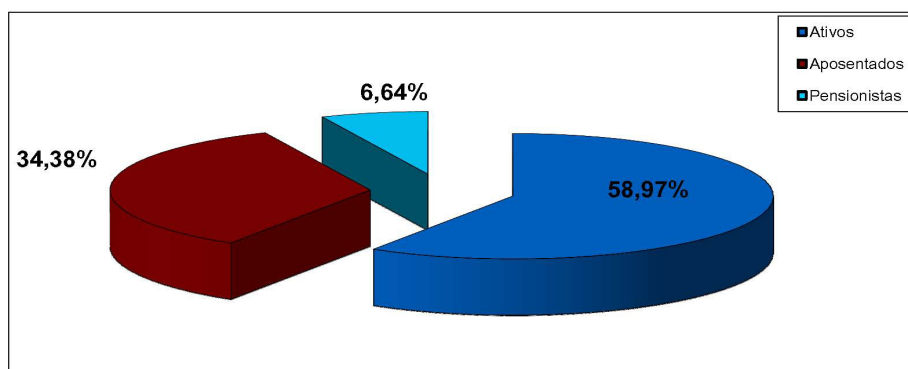


Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas. Observa-se então, que, em relação ao total de despesas com pessoal, se gasta com os servidores Ativos **58,97%**, com os Aposentados **34,38%** e com os Pensionistas **6,64%**.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.1.1. Servidores Ativos

2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	836
Idade Média.....	37,50
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	60,75
Remuneração Média.....	2.596,20
Soma das remunerações	2.559.851,29

Observamos nos resumos estatísticos acima, que a idade média do servidor ativo é de **37,50 anos** e que a idade média de entrada em aposentadoria é **60,90 anos**. Se esta expectativa refletir em uma tendência a ser observada no quadro de Servidores Ativos, teremos um tempo médio de contribuição de **23,40 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



período representa mais da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

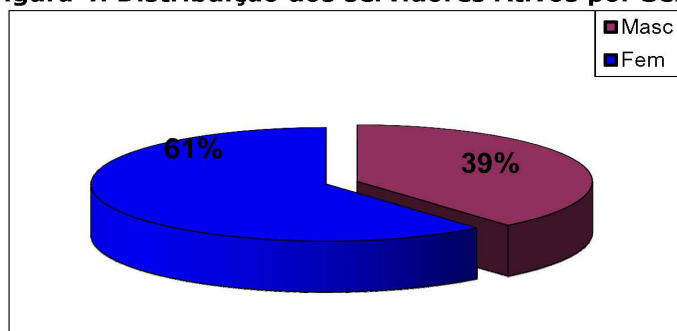
Item	M	% Total	F	% Total	Total
Número Servidores	384	38,95	602	61,05	986,00
Média Tempo Anterior RGPS	6,00	43,00	5,08	57,00	5,54
Média Tempo Anterior RPPS	0,10	44,90	0,08	55,10	0,09
Média Tempo Anterior	6,11	43,03	5,16	56,97	5,64
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,00	0,00	0,03	100,00	0,02
Média Tempo Prefeitura RPPS	3,05	30,19	4,50	69,81	3,78
Média Tempo Total	9,16	37,61	9,69	62,39	9,43
Salário Médio	2.654,86	-	2.558,78	-	2.596,20
Folha de Pagamento	1.019.467,38	39,83	1.540.383,91	60,17	2.559.851,29

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto que a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo

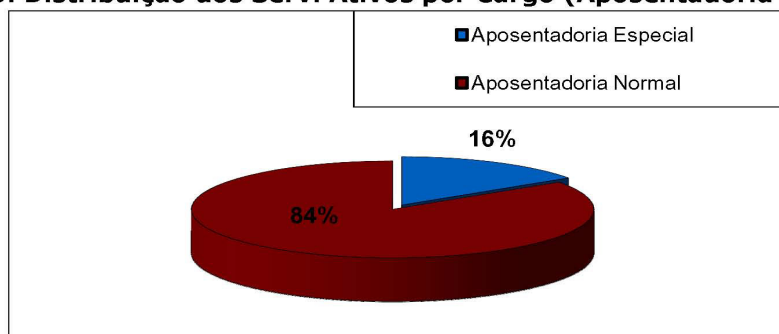


Como vemos, o percentual de Servidores do sexo masculino é de **39%** e do sexo feminino é de **61%**. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa



de vida teoricamente maior em relação ao homem, porém, a tábua de mortalidade adotada não prevê tal diferenciação.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



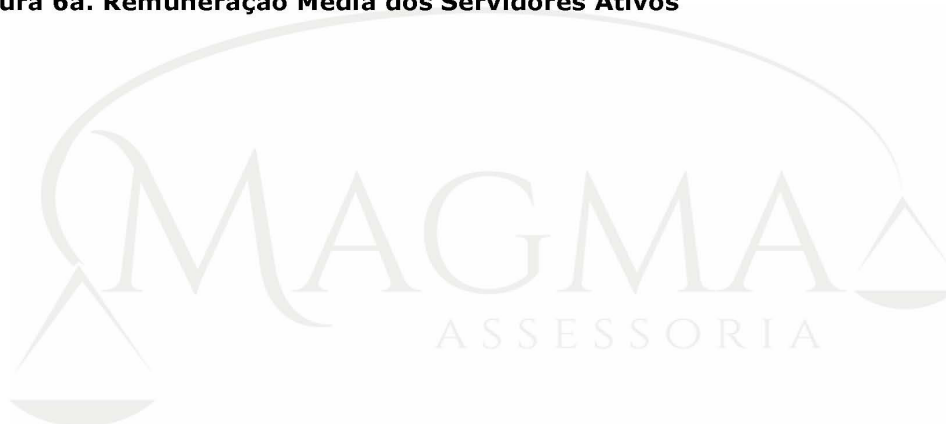
O percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição) é de **16%** enquanto que aqueles com cargos sem direito a este benefício é de **84%**. É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

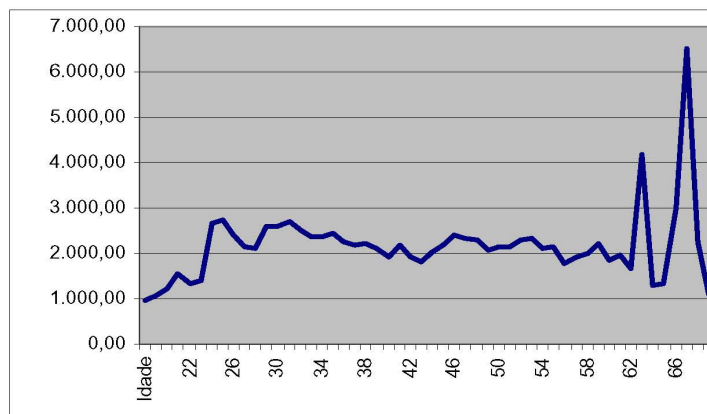
2.1.1.4. Média Salarial por Idade dos Servidores Ativos

Tecnicamente, tem-se como princípio, que a remuneração do servidor aumente conforme sua idade. No gráfico observamos que a remuneração dos Servidores Públicos Municipais apresenta um comportamento extremamente oscilatório, com ligeira tendência ao crescimento com o decorrer da idade.

O gráfico da figura (6a) ilustra a remuneração média dos Servidores Ativos por idade.

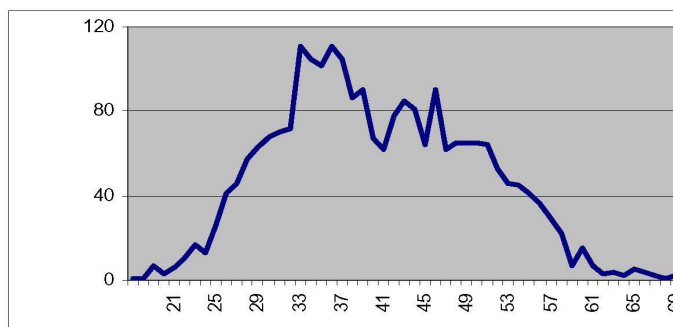
Figura 6a. Remuneração Média dos Servidores Ativos





Abaixo o gráfico da frequência de servidores por idade (figura 6b).

Figura 6b. Frequência dos servidores Ativos por Idade



Observa-se no gráfico acima, que a distribuição dos servidores ao longo da faixa etária apresenta uma concentração de servidores entre as idades de **35 e 39 anos**, sendo que o seu maior número se encontra com idade de **38 anos**.

Para o sistema previdenciário, quanto mais jovem for a população, menor será o seu ônus, pois, além de capitalizar (construir suas reservas financeiras) através das contribuições que se estenderão por períodos mais longos, os benefícios previdenciários começarão a ser requisitados apenas após estes períodos.

2.1.1.5. Média Salarial por Tempo de Serviço dos Servidores Ativos

A informação acerca do tempo de serviço de cada participante do sistema previdenciário, não só em relação à Prefeitura, mas também a outros órgãos públicos ou privados, é fundamental para a previsão do tempo restante para o ingresso deste indivíduo na modalidade de Aposentadoria por Tempo de Serviço ou por Idade.



É esperado que a remuneração de um indivíduo reflita a evolução de sua capacidade em decorrência dos anos de experiência. Deste modo, é normal que a remuneração do servidor tenha um padrão crescente quando tabulada por seu tempo de serviço.

Analisando a figura (7) observamos que a Remuneração Média do servidor no Município em função do Tempo Anterior de Serviço apresenta crescimento oscilatório ao final do período, pelo Tempo de Prefeitura oscilando um pouco mais no decorrer do período e mais ainda ao final do período e pelo Tempo Total, crescente por todo o período de avaliação, porém, oscilando mais ao final.

Figura 7a. Remuneração Média Tabulada pelo Tempo Anterior de Serviço

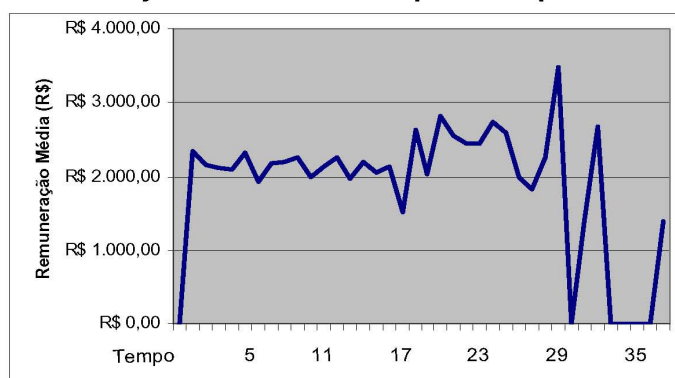


Figura 7b. Remuneração Média Tabulada pelo Tempo de Prefeitura

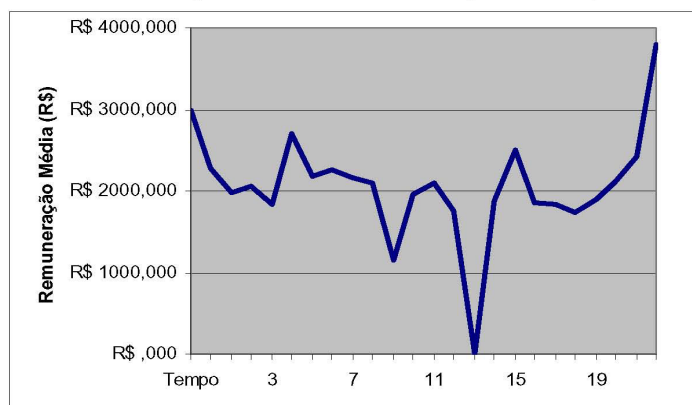
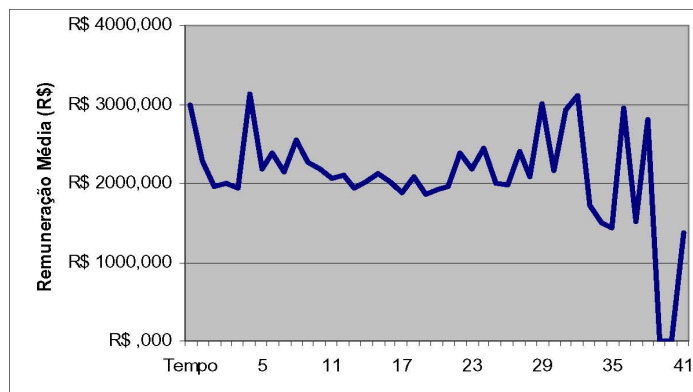


Figura 7c. Remuneração Média Tabulada pelo Tempo Total



Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



A figura (8) expõe graficamente a frequência de servidores por tempo de serviço.

Figura 8a. Frequência dos Servidores Ativos por Tempo Anterior de Serviço

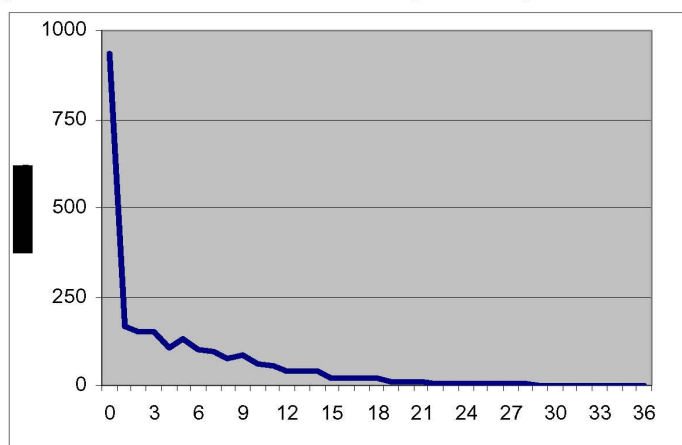
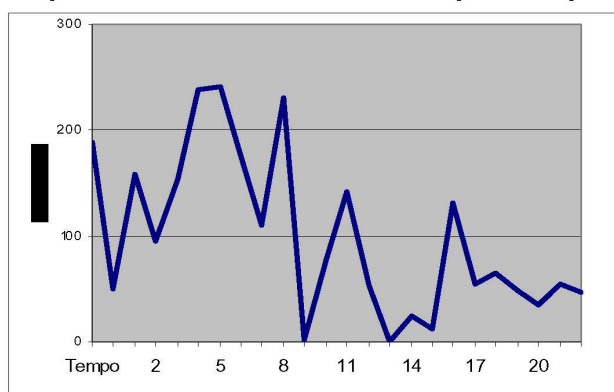
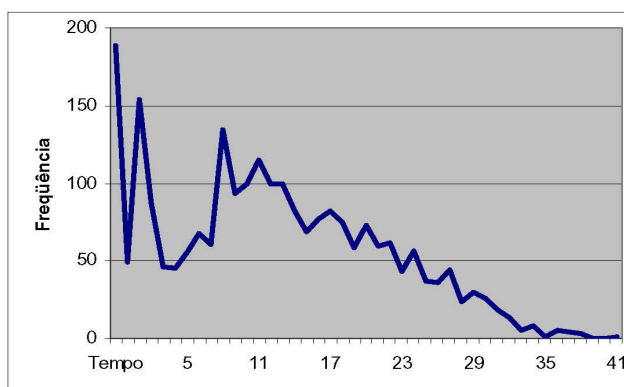


Figura 8b. Frequência dos Servidores Ativos por Tempo de Prefeitura



**Figura 8c. Frequência dos Servidores Ativos por Tempo Total**

Podemos observar no gráfico acima, que existe uma maior concentração de servidores dos 0 aos 12 anos de tempo de serviço. Esta característica demonstra que os servidores, em média, contribuirão por pelo menos mais **25,5 anos**, se comparado à média de tempo de serviço de aposentadoria para homens e mulheres.

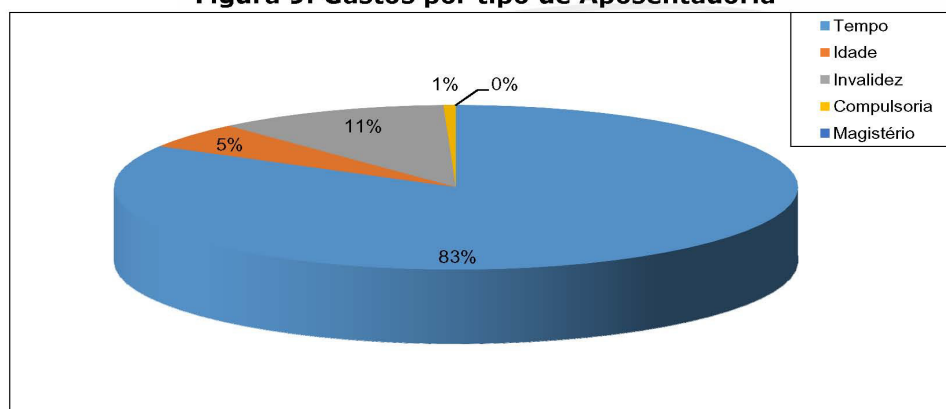
2.1.2. Servidores Aposentados

Distribuição dos Gastos por tipo de Aposentadoria

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
R\$ 1.250.327,40	R\$ 76.964,00	R\$ 165.234,77	R\$ 8.863,93	R\$ 0,00

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria são destinados à benefícios por tempo de contribuição, seguido da aposentadoria por invalidez, por idade e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade. Não havia informação sobre aposentadorias do magistério na base de dados.

Figura 9. Gastos por tipo de Aposentadoria

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
 (16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com

**Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período**

	2018	2019	Aumento
Tempo	R\$ 771.020,43	R\$ 1.250.327,40	62,17%
Idade	R\$ 34.958,41	R\$ 76.964,00	120,16%
Invalidez	R\$ 123.365,74	R\$ 165.234,77	33,94%
Compulsória	R\$ 4.625,06	R\$ 8.863,93	91,65%
Magistério	R\$ -	R\$ -	-

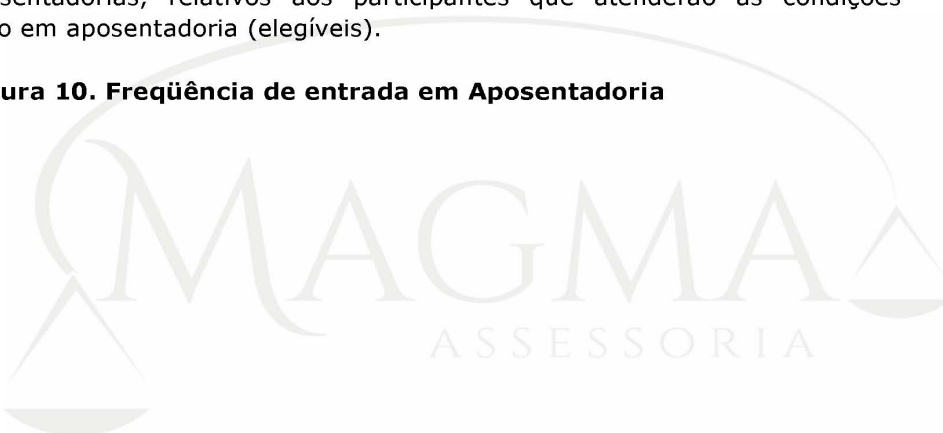
2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

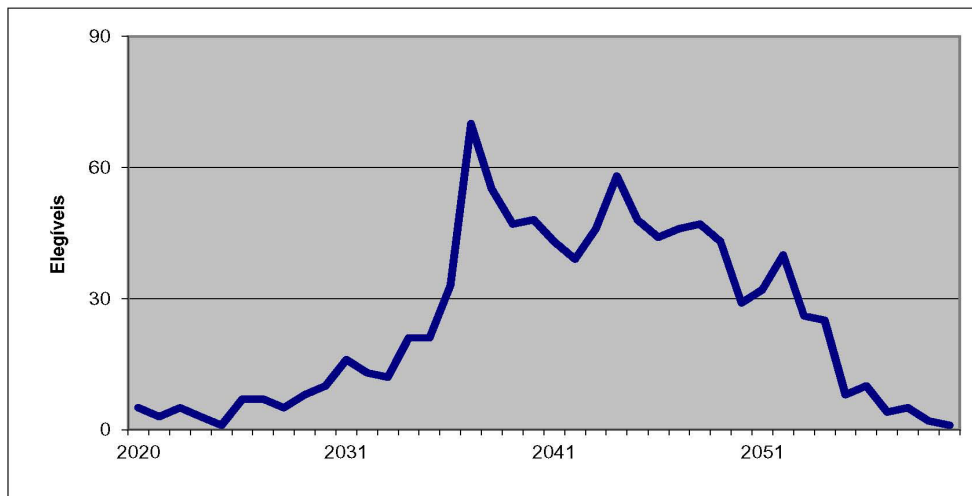
A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios	Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios	Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2020	5	24.305,03	2035	21	36.716,91	2049	43	108.163,44
2022	3	7.694,39	2036	33	65.690,66	2050	29	67.587,94
2023	5	11.441,89	2037	70	204.343,38	2051	32	69.086,86
2024	3	6.882,79	2038	55	140.298,60	2052	40	87.138,84
2025	1	3.098,98	2039	47	120.395,53	2053	26	60.971,28
2026	7	20.417,22	2040	48	104.150,46	2054	25	68.386,75
2027	7	18.731,84	2041	43	88.674,26	2055	8	17.192,05
2028	5	19.242,15	2042	39	98.860,76	2056	10	17.388,63
2029	8	19.501,33	2043	46	119.732,10	2057	4	6.822,40
2030	10	19.295,57	2044	58	142.076,66	2058	5	8.540,98
2031	16	30.295,75	2045	48	93.404,30	2059	2	3.719,68
2032	13	37.958,94	2046	44	114.105,74	2060	1	1.592,29
2033	12	22.525,38	2047	46	96.775,48			
2034	21	39.807,79	2048	47	103.281,21			

Analisando a figura (10), que ilustra a frequência de aposentadorias requeridas ao longo do tempo, identificamos a concessão de **5 benefícios** a partir do ano 2020 caso sejam requeridas estas aposentadorias, relativos aos participantes que atenderão às condições necessárias ao ingresso em aposentadoria (elegíveis).

Figura 10. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento crescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **18 anos** da data base. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2060**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

Observa-se ainda, que o número de aposentadorias pagas em um dado período corresponde ao número de aposentadorias que se iniciaram neste período mais aquelas que já vinham sendo oferecidas. A figura (10) nos exhibe apenas as aposentadorias que se iniciaram em um dado ano.

2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	369
Idade Média	72,44
Provento Médio	4.044,79
Soma dos Proventos	1.492.526,17

2.1.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	101
Idade Média	72,64
Pensão Média	2.855,56
Soma das Pensões	288.411,17

2.2. População Estudada do Plano Financeiro

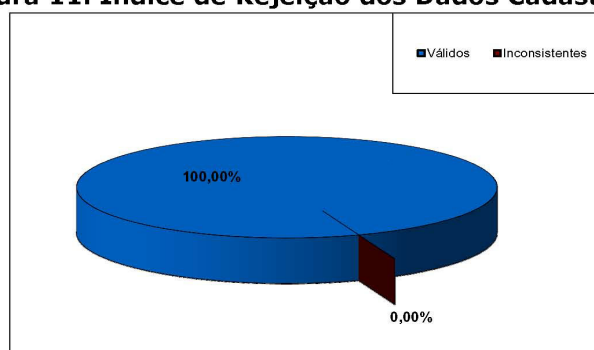


Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **30 de agosto de 2.019**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando **1.527** participantes assim distribuídos: **985 Servidores Ativos, 453 Aposentados e 89 Pensionistas**.

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se que não existem dados inconsistentes na base de dados do Plano Financeiro

Figura 11. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



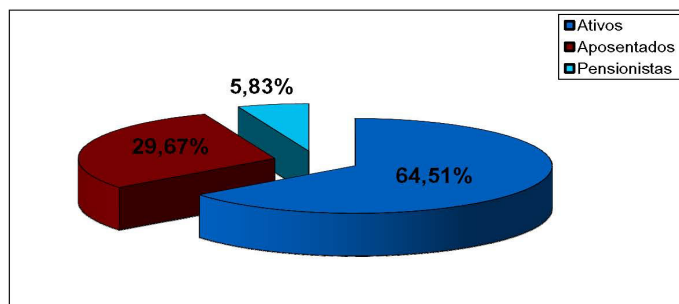
A tabela (6) a seguir exibe a composição da população estudada, que é o alvo desta avaliação atuarial.

Tabela 6. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qnt	%	Idade Média	Salários	%	Qnt. Dependentes
Ativos Comum	695	45,51	48,38	2.975.354,04	43,91	442
Ativos Especial	290	18,99	43,68	1.176.724,92	17,37	192
Ativos	985	64,51	46,99	4.152.078,96	61,28	634
Inativos	542	35,49	62,29	2.623.942,17	38,72	316
Aposentados	453	29,67	61,49	2.338.869,15	34,52	316
Pensionistas	89	5,83	66,38	285.073,02	4,21	0
Total	1.527	100,00	52,42	6.776.021,13	100,00	950

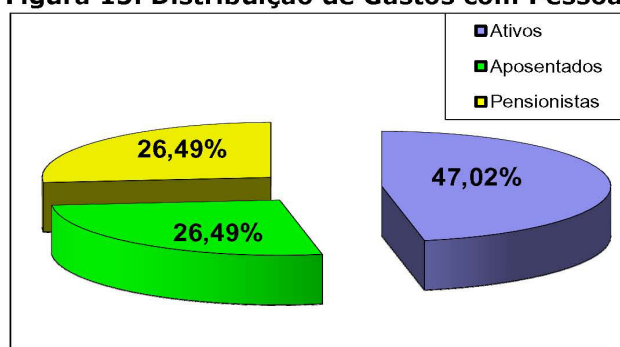
A população estudada é composta de **64,51%** de Servidores Ativos, **29,67%** de Servidores Aposentados e **5,83%** de Pensionistas.

Figura 12. Composição da População Estudada.



A figura (13) expressa o quadro atual do Município com relação aos gastos com servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas. Observa-se então, que, em relação ao total de despesas com pessoal, se gasta com os servidores Ativos **58,46%**, com os Aposentados **36,74%** e com os Pensionistas **4,80%**.

Figura 13. Distribuição de Gastos com Pessoal.



2.2.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total de servidores.....	985
Idade Média.....	46,99
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	57,91
Remuneração Média.....	4.215,31
Soma das remunerações	4.152.078,96

2.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	453
Idade Média	61,49
Provento Médio	5.163,07
Soma dos Proventos	2.338.869,15

2.2.3. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	89
Idade Média	66,38
Pensão Média	3.203,07
Soma das Pensões	285.073,02



3. Nota Técnica Atuarial

A nota técnica atuarial é composta pelos parâmetros atuariais que serão utilizados na avaliação atuarial bem como pelo conjunto de regras que definem o plano de benefícios oferecidos pelo RPPS.

3.1. Objetivos

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

3.2. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e das condições que os servidores ou seus dependentes devem atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Repartição de Capitais de Cobertura);
- Benefícios de risco (se existirem, Repartição Simples);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

3.2.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e § 5º deste mesmo artigo (especial para professor) com redução de 5 anos tanto na idade quanto no tempo de contribuição e proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

2º - REGRA - artigo 2º da Emenda 41/2003. Com proventos, também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 15.12.98, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria

3º - REGRA - artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade parcial, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;

17



- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

4º - REGRA - artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se na idade.

3.2.2. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

3.2.3. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

3.2.4. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

3.2.5. Pensão por Morte:

- no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

3.3. Bases Técnicas e Parâmetros do Modelo Atuarial

3.3.1. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

3.3.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período de tempo, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

Normalmente usado para financiar benefícios de curta duração, de menor custo e relativamente estáveis, como os benefícios de risco (auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade).



3.3.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

3.3.1.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas)

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeiras reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

3.3.1.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o Regime de Capitalização pelo método Ortodoxo para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis. O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte De Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para os benefícios de risco, quando existirem é utilizado o Regime de Repartição Simples.

3.3.2. Tábuas de Eliminação Seleccionadas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.



As tábuas selecionadas para estudo se encontram listadas na tabela (6) a seguir:

Tabela 6: Tábuas de Eliminação Selecionadas

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	i_x	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	q_x	IBGE
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	q_x^i	IBGE

3.3.3. Taxa de Juros

A taxa real anual de juros adotada equivale a **6%** permitido pela legislação que regulamenta os regimes próprios de previdência social. No caso de haver segregação de massas, para o Plano Financeiro a taxa de juros utilizada será sempre de **0%**.

Para acompanhamento da Meta Atuarial, deve ser utilizado o índice (INPC, IPCA etc.), que somado aos **6%** da taxa de juros, deve ser menor do que a rentabilidade real obtida. Desta forma, a meta atuarial será alcançada.

3.3.4. Tempo Anterior de Serviço

Segundo a legislação em vigor (art. 201, § 9º da Constituição), fica assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e nas atividades privada, rural e urbana.

A partir do Tempo Anterior de Serviço torna-se possível a previsão do tempo que resta para o servidor fazer jus a sua Aposentadoria por Tempo de Serviço. Historicamente, esta modalidade de Aposentadoria agrupa um grande número de aposentados, justificando a importância de se obter o tempo anterior de serviço de um participante de um plano previdenciário.

3.3.5. Compensação Previdenciária

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Passado, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018, ou seja, até 10% do total das reservas matemáticas. No caso específico, a taxa de COMPREV usada foi de **10%**.

3.3.6. Carência

Carência, em um plano de previdência, vem a ser o tempo mínimo de filiação para que o segurado possa exercer o direito aos benefícios.

A carência, aspecto jurídico à parte, é um instrumento de redução dos custos do sistema.

3.3.7. Regime de Aposentadoria

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar cinco anos antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.



3.3.8. Situação Funcional

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, Autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município.

3.3.9. Taxa de Crescimento Real do Salário

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a sub-avaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

3.3.10. Contribuições Previdenciárias

Os percentuais de contribuição ao sistema previdenciário por parte de Servidores Ativos e inativos servem de parâmetros de entrada para o processamento atuarial e devem, portanto, ser previamente estabelecidos levando em consideração as disponibilidades do Município e a viabilidade técnica dos valores adotados.

3.3.11. Carregamentos

Além da cobertura do Plano de Benefícios, as taxas de contribuição dos participantes devem ser suficientes para suprir as despesas com a administração do sistema previdenciário.

Adotaremos em cumprimento às normas estabelecidas a taxa de **2%** da receita do sistema a título de Despesas Administrativas.

3.3.12. Data Base

Todos os valores computados ao longo deste estudo levam em consideração a data focal da avaliação atuarial, isto é, **30 de agosto de 2.019**.

3.4. Fontes de Receita do Sistema Previdenciário

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

O plano de Custeio depende basicamente do Plano de Benefícios e dos parâmetros atuariais e financeiros adotados. Uma vez tendo fixado o Plano de Benefícios, resta definir estes parâmetros para obter os resultados desejados. Assim sendo, podemos trabalhar com o cenário

21



atual para que, depois de analisado, seja selecionado o Plano de Custeio que melhor se adequar às aspirações e às condições financeiras do Município.

Visando a estimativa dos valores das contribuições que custearão os benefícios previdenciários, adotaremos a metodologia descrita a seguir, na qual os Servidores Ativos são divididos em dois grupos, a saber, o dos *elegíveis* e o dos que ainda não fazem jus a benefícios.

3.4.1. Elegíveis

São considerados integrantes do grupo de elegíveis aqueles servidores que, embora se encontrem em atividade, já atendam às condições necessárias ao gozo de aposentadoria.

Como não é considerada a existência de inválidos em atividade, farão parte deste grupo os servidores que já tenham completado o tempo de contribuição necessário ou atingido a idade suficiente para requerer aposentadoria.

Para todo benefício concedido, o Regime Financeiro de *Capitalização* prevê a constituição de reservas capazes de arcar com sua cobertura. Portanto, é recomendável que os montantes teoricamente devidos aos servidores que se encontrem em estado de risco eminente sejam integralizados no sistema, pois só assim este não iniciará suas operações com um déficit técnico.

3.4.2. Servidores Ativos ainda sem direito à Aposentadoria

Este grupo é constituído pelos Servidores Ativos que ainda não preenchem aos requisitos necessários à requisição de aposentadoria.

Como mencionado anteriormente, os encargos para com este grupo de participantes deverão ser cobertos pelas Contribuições de Servidores ativos, inativos e do Município, além de outros créditos como a Compensação Previdenciária, transferências e rendimentos decorrentes da aplicação destas receitas. Resta, portanto, computar o valor efetivo de tais contribuições. Estas quantias são processadas em termos percentuais da folha de pagamento dos Servidores Ativos e Inativos.

Os cálculos das taxas serão aqui apresentados em três etapas. Primeiramente, veremos como prever a folha anual de salários e o correspondente valor atual da folha salarial (soma de todas as folhas anuais). Em segundo lugar, descreveremos a metodologia adotada para a obtenção das taxas de contribuição. Por último, exibiremos o percentual encontrado para o cenário projetado para o Município.

3.5. Tábua De Serviço

A partir dos elementos descritos em **3.4.1** é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

3.5.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade $x+1$

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade $x+1$

q_{xq}^1 - probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar $x+1$ anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l_x^{aa} - número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

22

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



l_x^1 - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

W_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade $x+1$

p_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e $x+1$

q_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e $x+1$

p_x^{ai} - probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade $x+1$ e sobreviver até $x+1$

q_x^{ai} - probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade $x+1$

3.5.2. A Construção da Tábua de Serviço

Em 3.4.1 vimos que os valores de q_x, i_x, w_x, q_x^1 são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de I^x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x .

$$l_{15}^1 = 10.000.000$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot q_{x-1}^1$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x^1 - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-1}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade $x-1$ que sobreviveram à idade x , com o número de indivíduos ativos de idade $x-1$ que se invalidaram antes de atingir a idade x .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se



invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade $x+1$ e o número de ativos válidos com idade x :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade $x+1$ é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade x sobreviver até atingir a idade $x+1$, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

3.6. Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no meio do exercício, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê na metade do ano em que estes foram concedidos.

3.6.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + \text{taxa_real_anual_de_juros})^{-1}$$

3.6.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x .

$$\ddot{a}_{e_x|i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.



3.6.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já prevêem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x . Em nosso estudo estes valores serão denotados por Hx .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

$\ddot{a}_x$ = anuidade do servidor;

$\ddot{a}_{xy}$ = anuidade vidas conjuntas;

3.6.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x . Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a $x+t$ anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos $x+t$ anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

3.7. O Cálculo dos Encargos

Reunindo os dados fornecidos até então estamos aptos a estimar os custos do sistema, decorrentes do cumprimento do Plano de Benefícios. Devemos deixar claro que o ônus relativo a estes encargos é de responsabilidade do Município, que pode e deve introduzir mecanismo visando o equacionamento da questão.

O Regime Financeiro aplicado no cálculo dos encargos foi o de Capitalização pelo método do Crédito Unitário Projetado.

3.7.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Estes custos podem ser divididos em duas classes: aqueles correspondentes aos servidores que porventura já fizeram jus ao benefício (caso denominados elegíveis) e os



responsáveis por cobrir os benefícios futuros dos servidores ativos. Além disto, devemos considerar também, os custos decorrentes da reversão da aposentadoria para pensão.

3.7.1.1. Elegíveis

Os encargos com os elegíveis, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios a Conceder*, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

3.7.1.2. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_y p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{\overline{n}|i} \times FC$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

3.7.1.3. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_y p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de $ENCATSRVCAP$, $y = x + tf$ é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade $y + t$ (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

3.7.2. Encargos com a Aposentadoria por Idade

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

3.7.2.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos são expressos pela fórmula:



$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

3.7.2.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a ser concedida aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

3.7.3. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{x:n} + n/a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

Tal benefício é calculado pelo regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

3.8. Cálculo da Folha de Salários

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s, t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

3.9. Cálculo das Taxas de Contribuição

As taxas de contribuição, calculadas em percentuais sobre a remuneração do servidor ativo, são computadas como vistas a suprir as despesas com os benefícios expressos no item 3.1..



3.10. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

3.10.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. nº 20/98, E.C. nº 41/03, E.C. nº 47/05, E.C. nº 70/12 e Lei Complementar nº 10.887/04;
- Lei Federal nº 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS nº 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal nº 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto nº 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei nº 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008;
- Portaria MF nº 464, de 19.11.2018;

3.10.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de 6% aa. (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de 1% aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano 0% aa.;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2017** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a 2%.

4. Avaliação Atuarial

4.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.



Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

4.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

4.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Consideramos como crescimento salarial:

- Adicional por Tempo de Serviço (promoção e progressão);
- Adicional de Magistério;



O primeiro adicional foi utilizado para todos os Servidores. Para os Servidores com direito a Aposentadoria por Magistério computamos também o Adicional de Magistério.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi de **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existência da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **22%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **11%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	22,17
Aposentadoria por Invalidez	2,65
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,15
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,83
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19
Auxílio Doença	0,00
Salário Maternidade	0,00
Auxílio Reclusão	0,00
Salário Família	0,01
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **31%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

4.2.2.1. Regime de Repartição Simples

Os benefícios custeados pelo regime de repartição simples são:

Benefício	Custo Normal *
Auxílio Doença	0,00
Salário Maternidade	0,00
Auxílio Reclusão	0,00
Salário Família	0,01



Representando assim **0,01%** da contribuição total.

4.2.2.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	2,65
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,15
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19

Representando assim **3,99%** da contribuição total.

4.2.2.3. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	22,17
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	4,83

Representando assim **27,00%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	
Demais bens, direitos e ativos	24.169.007,59

Tabela 7. O Plano de Custeio Plano Financeiro

Ativos Garantidores do Plano	24.169.007,59
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	566.195.239,53
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	317.997.662,12
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	884.192.901,65
Contribuição Patronal	116.070.021,89
Contribuição Servidor (Ativos)	62.281.478,30
Contribuição Servidor (Aposentados)	33.934.595,30
Contribuição Servidor (Pensionistas)	3.956.896,90
Valor Atual da Contribuição Futura	216.242.992,39
Receita Comprev a Conceder	144.119.302,54
Receita Comprev Concedidos	81.152.094,72
Receita Comprev Total	225.271.397,26
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	441.514.389,65
Benefícios Futuros a Conceder Programada	967.565.977,76
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	393.995.523,87
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00

31

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	81.073.358,93
Benefícios Futuros a Conceder	1.442.634.860,56
Benefícios Futuros Concedidos Programada	575.905.059,61
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	48.740.923,35
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	40.156.139,07
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	147.531.172,17
Benefícios Futuros Concedidos	812.333.294,20
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	2.254.968.154,76
Resultado Atuarial	-1.789.284.757,52
Despesas Administrativas	8.492.929,73
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	236.374.463,54
Índice de Cobertura %	1,33

Os demonstrativos detalhados do Plano Financeiro, bem como os do Plano Previdenciário se encontram anexados no final dessa avaliação atuarial. **ANEXOS VI e VII.**

4.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **11%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **22%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	151.426.234,71
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	36.240.532,75
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	
Demais bens, direitos e ativos	2.225.331,09

Tabela 8. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	189.892.098,55
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	443.520.216,57
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	37.768.833,55
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	481.289.050,12
Contribuição Patronal	90.921.663,74
Contribuição Servidor (Ativos)	48.787.225,28
Contribuição Servidor (Aposentados)	3.888.289,42
Contribuição Servidor (Pensionistas)	602.646,20
Valor Atual da Contribuição Futura	144.199.824,64
Receita Comprev a Conceder	13.035.200,27

32

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@mmaassessoria.com / andre@mmaassessoria.com



Receita Compreve Concedidos	23.802.631,73
Receita Compreve Total	36.837.832,00
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	181.037.656,64
Benefícios Futuros a Conceder Programada	101.738.783,74
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	23.962.827,33
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	4.780.906,35
Benefícios Futuros a Conceder	130.482.517,42
Benefícios Futuros Concedidos Programada	166.405.078,10
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	22.677.465,65
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	49.182.079,22
Benefícios Futuros Concedidos	238.264.622,97
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	368.747.140,39
Resultado Atuarial	2.182.614,80
Despesas Administrativas	6.652.783,74
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	3.904.124,97
Índice de Cobertura %	101,16

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (8) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se suficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial superavitário no valor de **R\$ 2.182.614,80**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 6.652.783,74**, já subtraídas da alíquota patronal. **ANEXOS I e II.**

4.2.4. Recomendações e Planos de Custeio

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **2%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 7 e 8) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição de **11%** para o servidor e de **22%** para a parte patronal, em todos os 75 anos desta avaliação atuarial.

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a segregação de massas, conforme exige a Legislação Previdenciária.



Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de São João da Boa Vista**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a idéia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

4.3. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à 30 de agosto de 2.019 do **Município de São João da Boa Vista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47 e nº. 70, Portaria MPAS nº. 4.992/99, 402/08, 440/13, 464/18 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qnt	%	Idade Média	Salários	%	Qnt. Dependentes
Ativos Comum	833	57,21	37,40	2.077.374,22	47,86	632
Ativos Especial	153	10,51	38,07	482.477,07	11,11	92
Ativos	986	67,72	37,50	2.559.851,29	58,97	724
Inativos	470	32,28	72,48	1.780.937,34	41,03	184
Aposentados	369	25,34	72,44	1.492.526,17	34,38	184
Pensionistas	101	6,94	72,64	288.411,17	6,64	0
Total	1.456	100,00	48,79	4.340.788,63	100,00	908

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **22%** da parte patronal e **11%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 189.892.098,55**, e o superávit apurado para o exercício é de **R\$ 2.182.614,80**. As despesas administrativas representam **2%** dos **22%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 6.652.783,74**.

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

	2018	2019	08/2019
Ativo	152.635.947,50	153.101.585,92	189.892.098,55
Alíquota Praticada	33%	33%	33%

34

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



Resultado (Aliq Prat 75anos)	+ 19.155.080,50	+ 37.994.788,84	+ 2.182.614,80
Número de Servidores	628	836	986
Despesa com Servidores	1.629.228,10	2.118.257,44	2.559.851,29
Número de Aposentados	289	278	369
Despesa com Aposentados	923.029,54	929.344,58	1.492.526,17
Número de Pensionistas	88	86	101
Despesa com Pensionistas	221.299,42	226.157,45	288.411,17

A significativa melhora nos resultados das aplicações financeiras ao longo do presente ano possibilitaram a alteração da data de corte pretendida para a reformulação da segregação de massas, que levou o Plano Previdenciário a absorver mais servidores inativos do que o projeto anterior. Já a iminência da Reforma da Previdência e a consequente diminuição nas reservas matemáticas que esta produzirá permitiram que o Plano Previdenciário fosse concebido sem o considerável superávit do projeto anterior.

Crescimento Salarial			
2016/2015	2017/2016	2018/2017	Média
0,52%	0,72%	0,91%	0,72%

Como podemos observar o crescimento observado está abaixo do limite mínimo estabelecido pela portaria, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano.

Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de 0%.

Abaixo apresentaremos os resultados de forma conclusiva, como devem ser apresentados ao MPS através da postagem do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, segundo as instruções de preenchimento.

F.1. Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	28,87
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,29
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

F.2. Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	64,79
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	59,45
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	58,50
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54,01

F.3. A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) no exercício anterior auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da



taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos	9,92
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior	10,51
Inflação anual - no exercício anterior:	3,92
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela portaria MPS 464/18.	

F.4. A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

F.5. A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08.	

F.6. No caso de plano de amortização do déficit atuarial, consignar neste Parecer somente a opção escolhida pelo ente e RPPS, informando ano a ano as alíquotas ou os valores dos aportes, conforme o caso, observado o prazo de amortização remanescente:

O Plano Capitalizado está em equilíbrio financeiro e atuarial e não necessita de plano de amortização.

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista**.

4.4. Parecer Atuarial Plano Financeiro

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à 30 de agosto de 2.019 do **Município de São João da Boa Vista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47 e nº. 70, Portaria MPAS nº. 4.992/99, 402/08, 464/18, 440/13 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd.	%	Idade Média	Salários	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	695	45,51	48,38	2.975.354,04	43,91	442
Ativos Especial	290	18,99	43,68	1.176.724,92	17,37	192

36

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



Ativos	985	64,51	46,99	4.152.078,96	61,28	634
Inativos	542	35,49	62,29	2.623.942,17	38,72	316
Aposentados	453	29,67	61,49	2.338.869,15	34,52	316
Pensionistas	89	5,83	66,38	285.073,02	4,21	0
Total	1.527	100,00	52,42	6.776.021,13	100,00	950

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **22%** da parte patronal e **11%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 24.169.007,59**, e o déficit apurado para o exercício é de **R\$ 1.789.284.757,52**. As despesas administrativas representam **2%** dos **22%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 8.492.929,73**.

O Plano Financeiro é custeado em Regime Financeiro de Repartição Simples, de forma que o Ente custeia os benefícios previdenciários conforme eles se realizam. Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

Comparativos dos últimos 3 exercícios

	2018	2019	08/2019
Ativo	28.250.475,87	24.479.048,57	24.169.007,59
Alíquota Praticada	33%	33%	33%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	- 1.808.374.732,10	- 1.702.532.061,06	- 1.789.284.757,52
Número de Servidores	1.085	1.007	985
Despesa com Servidores	4.182.432,53	4.035.862,12	4.152.078,96
Número de Aposentados	450	515	453
Despesa com Aposentados	2.094.817,65	2.536.786,88	2.338.869,15
Número de Pensionistas	95	107	89
Despesa com Pensionistas	279.605,78	331.426,41	285.073,02

O aumento no déficit atuarial desta revisão no projeto se deu pelo uso da tábua de mortalidade separada por sexo, onde uma vez que temos mais mulheres do que homens na base de dados e estas vivem mais, ao utilizarmos a tábua de mortalidade separada por sexo observamos um aumento no déficit atuarial.

Crescimento Salarial			
2016/2015	2017/2016	2018/2017	Média
0,52%	0,72%	0,91%	0,72%

Como podemos observar o crescimento observado está abaixo do limite mínimo estabelecido pela portaria, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado

37



neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano.

Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de 0%.

Abaixo apresentaremos os resultados de forma conclusiva, como devem ser apresentados ao MPS através da postagem do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, segundo as instruções de preenchimento.

F.1. Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	23,47
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	26,43
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

F.2. Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	61,10
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	58,34
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	58,29
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54,19

F.3. A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

F.4. A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria 403/08.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista**.



Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: andregrau@gmail.com
Telefone: **(016) 99165-7754**

Assinatura: André S. Grau

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

Representante Legal do RPPS

Nome: **Sergio Venicio Dragao**
Cargo: **Superintendente**
CPF: **965.779.248-72**
Correio eletrônico: instituto@saojao.sp.gov.br
Telefone: **(019) 3631-5546**

Assinatura: _____





5. Anexos





Anexo I

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL São João da Boa Vista – IBGE 2017 – Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	189.892.098,55
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	443.520.216,57
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	37.768.833,55
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	481.289.050,12
Contribuição Patronal	90.921.663,74
Contribuição Servidor (Ativos)	48.787.225,28
Contribuição Servidor (Aposentados)	3.888.289,42
Contribuição Servidor (Pensionistas)	602.646,20
Valor Atual da Contribuição Futura	144.199.824,64
Receita Compre v a Conceder	13.035.200,27
Receita Compre v Concedidos	23.802.631,73
Receita Compre v Total	36.837.832,00
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	181.037.656,64
Benefícios Futuros a Conceder Programada	101.738.783,74
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	23.962.827,33
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	4.780.906,35
Benefícios Futuros a Conceder	130.482.517,42
Benefícios Futuros Concedidos Programada	166.405.078,10
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	22.677.465,65
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	49.182.079,22
Benefícios Futuros Concedidos	238.264.622,97
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	368.747.140,39
Resultado Atuarial	2.182.614,80
Despesas Administrativas	6.652.783,74
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	3.904.124,97
Índice de Cobertura %	101,16



Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

São João da Boa Vista - IBGE 2017 - Plano Previdenciário

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Fundo
2020	6.612.535,63	6.181.898,33	22.613.981,67	180.072.550,84
2021	6.288.883,64	5.864.819,67	21.390.633,03	170.835.621,12
2022	5.989.494,06	5.564.557,54	20.193.287,08	162.196.385,64
2023	5.684.128,93	5.277.729,01	19.151.221,97	154.007.021,61
2024	5.393.369,14	5.000.819,60	18.119.276,19	146.281.934,16
2025	5.124.665,91	4.727.452,73	16.994.236,17	139.139.816,63
2026	4.856.444,35	4.459.165,46	15.917.947,88	132.537.478,56
2027	4.576.135,29	4.180.855,29	14.860.345,07	126.434.124,07
2028	4.339.906,57	3.894.086,05	13.489.052,10	121.179.064,59
2029	4.098.947,86	3.656.834,78	12.564.254,91	116.370.592,32
2030	3.869.096,20	3.416.700,21	11.545.442,36	112.110.946,37
2031	3.646.334,45	3.176.828,39	10.531.403,92	108.402.705,29
2032	3.403.151,63	2.946.773,13	9.702.257,22	105.050.372,83
2033	3.188.134,13	2.731.537,83	8.848.947,04	102.121.097,75
2034	2.995.591,60	2.532.337,63	8.039.861,70	99.609.165,28
2035	2.797.072,83	2.332.442,60	7.233.280,09	97.505.400,62
2036	2.588.381,53	2.148.403,06	6.637.537,20	95.604.648,01
2037	2.290.554,08	1.977.549,86	6.673.971,48	93.198.780,47
2038	2.006.288,86	1.797.443,19	6.564.816,77	90.437.695,75
2039	1.759.944,99	1.623.595,02	6.336.011,10	87.485.224,66
2040	1.558.725,64	1.473.994,22	6.038.583,75	84.479.360,77
2041	1.371.825,63	1.336.129,58	5.748.975,26	81.438.340,72
2042	1.210.768,62	1.221.524,28	5.511.245,14	78.359.388,48
2043	1.061.464,55	1.116.029,95	5.290.954,15	75.245.928,83
2044	883.521,48	1.024.924,19	5.323.716,18	71.830.658,32
2045	754.162,99	940.600,10	5.205.837,68	68.319.583,73
2046	623.065,84	874.157,67	5.220.978,34	64.595.828,90
2047	524.488,16	816.897,84	5.169.312,03	60.767.902,87
2048	406.954,94	755.578,05	5.163.217,77	56.767.218,09
2049	300.405,55	700.768,41	5.170.080,14	52.598.311,91
2050	234.959,27	655.396,20	5.068.221,64	48.420.445,74
2051	181.991,90	608.181,79	4.884.806,55	44.325.812,88
2052	130.075,35	565.391,27	4.737.087,25	40.284.192,25
2053	80.400,81	522.582,94	4.581.528,24	36.305.647,76
2054	39.606,48	484.303,62	4.415.195,56	32.414.362,30
2055	22.667,77	445.297,00	4.138.719,91	28.743.607,16
2056	13.024,06	406.386,50	3.823.732,63	25.339.285,09
2057	7.951,89	372.417,24	3.522.776,57	22.196.877,65
2058	4.889,86	337.510,02	3.203.224,44	19.336.053,09
2059	1.497,73	303.476,42	2.912.057,36	16.728.969,88
2060	153,54	273.412,32	2.635.389,96	14.367.145,78



2061	0,00	243.233,33	2.350.864,91	12.259.514,20
2062	0,00	214.570,90	2.073.511,82	10.400.573,28
2063	0,00	183.150,49	1.782.846,17	8.800.877,60
2064	0,00	155.364,24	1.514.025,03	7.442.216,81
2065	0,00	126.331,24	1.237.159,97	6.331.388,08
2066	0,00	103.892,03	1.023.587,37	5.411.692,74
2067	0,00	85.540,76	844.714,27	4.652.519,23
2068	0,00	69.835,26	689.526,15	4.032.828,34
2069	0,00	53.989,49	533.900,95	3.552.916,88
2070	0,00	42.966,24	426.517,04	3.169.366,08
2071	0,00	31.906,76	317.757,23	2.883.515,61
2072	0,00	23.628,23	235.314,86	2.671.828,98
2073	0,00	18.111,65	180.162,22	2.509.778,41
2074	0,00	12.688,95	125.945,32	2.396.522,04
2075	0,00	8.780,57	86.883,03	2.318.419,58
2076	0,00	6.282,08	62.388,76	2.262.312,90
2077	0,00	4.022,95	39.883,83	2.226.452,02
2078	0,00	2.506,56	24.726,56	2.204.232,02
2079	0,00	1.029,59	10.279,03	2.194.982,58
2080	0,00	417,80	4.182,32	2.191.218,06
2081	0,00	174,12	1.742,97	2.189.649,21
2082	0,00	83,20	832,82	2.188.899,59
2083	0,00	78,48	785,68	2.188.192,39
2084	0,00	74,04	741,21	2.187.525,22
2085	0,00	69,85	699,26	2.186.895,81
2086	0,00	65,91	659,66	2.186.302,06
2087	0,00	62,17	622,34	2.185.741,89
2088	0,00	58,65	587,11	2.185.213,43
2089	0,00	55,32	553,87	2.184.714,88
2090	0,00	52,18	522,52	2.184.244,54
2091	0,00	49,24	492,95	2.183.800,83
2092	0,00	46,45	465,05	2.183.382,23
2093	0,00	43,83	438,72	2.182.987,34
2094	0,00	41,35	413,89	2.182.614,80





Anexo III

Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Financeiro (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.
100	ATIVO 100	04/06/1965	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	01/03/1979	29/02/2020
1002	ATIVO 1002	25/05/1953	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	02/05/1996	05/08/2018
102	ATIVO 102	25/10/1959	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1977	31/05/2016
1060	ATIVO 1060	12/09/1960	Ativo	JARDINEIRO	29/08/2005	12/09/2020
107	ATIVO 107	15/07/1965	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/12/1980	22/12/2020
1076	ATIVO 1076	20/05/1963	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/12/2001	07/05/2019
108	ATIVO 108	16/05/1962	Ativo	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	26/10/1977	26/10/2017
1095	ATIVO 1095	05/04/1957	Ativo	PAVIMENTADOR	14/09/2005	05/04/2017
1114	ATIVO 1114	15/12/1952	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	21/09/2005	16/09/2018
1340	ATIVO 1340	25/08/1957	Ativo	MEDICO SAUDE PUBLICA	08/08/2005	31/08/2019
1351	ATIVO 1351	16/11/1961	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1991	02/05/2017
1358	ATIVO 1358	23/08/1957	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	13/02/1986	03/10/2013
1366	ATIVO 1366	26/11/1949	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	02/01/1985	01/01/2020
1418	ATIVO 1418	30/10/1965	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	23/03/1993	30/10/2019
156	ATIVO 156	20/04/1965	Ativo	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/03/1979	29/02/2020
2036	ATIVO 2036	06/07/1962	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	09/02/2009	11/01/2020
2097	ATIVO 2097	08/04/1960	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	20/07/2007	18/01/2020
23	ATIVO 23	07/09/1964	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	02/08/2007	07/09/2019
2443	ATIVO 2443	20/11/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	10/02/1992	20/11/2017
254	ATIVO 254	20/06/1962	Ativo	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	09/08/1979	09/08/2013
289	ATIVO 289	24/01/1955	Ativo	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/06/1984	04/08/2017
293	ATIVO 293	02/07/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	16/07/1984	02/07/2017
301	ATIVO 301	04/03/1960	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	07/01/1985	26/01/2020
311	ATIVO 311	15/12/1962	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/02/1985	15/12/2013
313	ATIVO 313	06/12/1963	Ativo	PREPARADOR ESPORTIVO	01/03/1985	03/04/2019
323	ATIVO 323	07/11/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	01/08/1985	07/11/2017
362	ATIVO 362	08/11/1967	Ativo	TECNICO ESPORTIVO	17/03/1986	08/11/2019
364	ATIVO 364	03/01/1963	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	10/04/1986	03/01/2020
375	ATIVO 375	14/07/1962	Ativo	MAGAREFE	14/07/1986	12/07/2020
387	ATIVO 387	11/07/1968	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/1986	30/03/2020
421	ATIVO 421	02/11/1955	Ativo	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	30/03/1987	02/11/2013
427	ATIVO 427	24/04/1966	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL	25/05/1987	24/04/2019
447	ATIVO 447	30/12/1957	Ativo	COZINHEIRO	21/09/1987	21/09/2012
448	ATIVO 448	05/07/1955	Ativo	MECANICO	14/10/1987	14/10/2012
450	ATIVO 450	12/11/1959	Ativo	OFICIAL MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS	09/11/1987	12/11/2019
491	ATIVO 491	05/09/1965	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/1988	05/09/2015
496	ATIVO 496	05/12/1963	Ativo	OFICIAL PEDREIRO	27/04/1988	07/05/2020
503	ATIVO 503	20/04/1961	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/1988	20/04/2018
525	ATIVO 525	14/07/1966	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/1988	31/12/2019
526	ATIVO 526	31/05/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	15/08/1988	31/05/2017
531	ATIVO 531	18/12/1956	Ativo	FONOAUDIOLOGO	01/09/1988	31/08/2018
539	ATIVO 539	25/01/1967	Ativo	SERVEnte	19/09/1988	25/01/2020
549	ATIVO 549	08/05/1966	Ativo	ADMINISTRADOR DE CRECHE	13/10/1988	05/01/2020
554	ATIVO 554	25/06/1967	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/02/1989	25/06/2020
561	ATIVO 561	30/04/1962	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/06/1989	30/04/2020



564	ATIVO 564	02/04/1966	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/1989	28/01/2019
566	ATIVO 566	10/10/1965	Ativo	ENFERMEIRO	01/06/1989	10/10/2019
568	ATIVO 568	14/10/1967	Ativo	ADI- ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFANCIA	02/06/1989	14/10/2019
578	ATIVO 578	04/04/1969	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	19/06/1989	04/04/2019
58	ATIVO 58	23/03/1961	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1977	09/07/2016
584	ATIVO 584	24/02/1960	Ativo	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	10/07/1989	10/07/2014
59	ATIVO 59	20/09/1966	Ativo	MECANICO	02/10/1979	02/10/2020
590	ATIVO 590	10/12/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	04/09/1989	10/12/2017
593	ATIVO 593	05/01/1965	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA	04/09/1989	05/01/2020
601	ATIVO 601	13/01/1964	Ativo	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	23/10/1989	04/05/2018
622	ATIVO 622	04/07/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	13/02/1990	04/07/2020
623	ATIVO 623	30/08/1968	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	13/02/1990	30/08/2018
625	ATIVO 625	16/06/1969	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	19/02/1990	16/06/2019
627	ATIVO 627	14/09/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	05/03/1990	14/09/2020
631	ATIVO 631	18/04/1967	Ativo	SERVENTE	19/03/1990	20/12/2019
632	ATIVO 632	16/12/1963	Ativo	SERVENTE	21/03/1990	16/12/2018
643	ATIVO 643	02/05/1968	Ativo	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	08/05/1990	02/05/2020
664	ATIVO 664	05/04/1970	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/1990	08/07/2020
671	ATIVO 671	13/12/1969	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/08/1990	23/12/2020
673	ATIVO 673	20/07/1962	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/1990	22/08/2019
676	ATIVO 676	01/07/1952	Ativo	SERVENTE	27/10/1990	16/08/2019
687	ATIVO 687	23/08/1969	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	18/02/1991	23/08/2019
688	ATIVO 688	05/03/1969	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	18/02/1991	05/03/2019
690	ATIVO 690	20/03/1969	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	18/02/1991	20/03/2019
691	ATIVO 691	19/02/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	18/02/1991	19/02/2020
692	ATIVO 692	01/02/1966	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	18/02/1991	18/02/2016
708	ATIVO 708	11/03/1965	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/1991	11/03/2017
711	ATIVO 711	08/04/1966	Ativo	ADI- ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFANCIA	21/05/1991	03/11/2020
714	ATIVO 714	25/07/1963	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	10/06/1991	25/08/2020
733	ATIVO 733	23/03/1953	Ativo	SERVENTE	02/07/1991	11/02/2020
736	ATIVO 736	28/07/1952	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/07/1991	25/11/2019
745	ATIVO 745	15/09/1964	Ativo	SERVENTE	22/10/1991	15/09/2019
747	ATIVO 747	05/02/1968	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/1992	08/08/2019
749	ATIVO 749	31/10/1958	Ativo	SERVENTE	12/11/1991	13/04/2020
758	ATIVO 758	06/02/1969	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	10/02/1992	06/02/2019
766	ATIVO 766	16/06/1968	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/1992	16/06/2020
771	ATIVO 771	02/11/1960	Ativo	PSICOLOGO	29/04/1992	18/05/2018
772	ATIVO 772	16/02/1963	Ativo	SERVENTE	04/05/1992	08/11/2020
773	ATIVO 773	29/12/1963	Ativo	COLETOR DE LIXO	06/05/1992	29/12/2020
775	ATIVO 775	26/03/1966	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA	11/05/1992	15/04/2020
780	ATIVO 780	22/07/1960	Ativo	ANALISTA DE SISTEMAS	12/05/1992	12/05/2017
790	ATIVO 790	13/12/1957	Ativo	OFICIAL PEDREIRO	25/05/1992	12/11/2020
795	ATIVO 795	18/02/1957	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	01/06/1992	10/06/2020
799	ATIVO 799	09/10/1957	Ativo	COZINHEIRO	28/05/1992	17/10/2019
81	ATIVO 81	31/10/1959	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1981	31/03/2018
813	ATIVO 813	28/05/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	17/06/1992	28/05/2020
814	ATIVO 814	11/04/1961	Ativo	PROCURADOR	20/07/1992	11/04/2020
817	ATIVO 817	18/03/1969	Ativo	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	02/10/1992	08/02/2020
820	ATIVO 820	11/02/1965	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1993	11/02/2018



824	ATIVO 824	18/07/1961	Ativo	MEDICO SAUDE PUBLICA	03/05/1993	30/09/2020
827	ATIVO 827	27/12/1967	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/1993	27/12/2019
845	ATIVO 845	07/11/1969	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	21/03/1994	07/11/2019
846	ATIVO 846	25/09/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	14/03/1994	25/09/2020
851	ATIVO 851	29/01/1952	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	04/04/1994	20/07/2020
855	ATIVO 855	09/07/1959	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	11/04/1994	11/04/2019
868	ATIVO 868	09/05/1963	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/06/1994	09/05/2018
869	ATIVO 869	14/02/1965	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/06/1994	16/06/2019
87	ATIVO 87	06/09/1957	Ativo	ZELADOR	11/02/1982	23/09/2015
874	ATIVO 874	13/12/1958	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	04/07/1994	13/12/2018
89	ATIVO 89	05/01/1958	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/1970	05/01/2012
892	ATIVO 892	12/05/1960	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20/09/1994	20/09/2019
913	ATIVO 913	28/05/1964	Ativo	AUXILIAR DE LABORATORIO	05/12/1994	13/11/2019
915	ATIVO 915	02/06/1965	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	08/03/2000	02/06/2019
918	ATIVO 918	01/02/1967	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/12/1994	26/12/2019
93	ATIVO 93	14/11/1965	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	17/11/1977	14/11/2019
950	ATIVO 950	22/04/1967	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/1995	22/04/2020
952	ATIVO 952	01/05/1957	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	06/03/1995	01/05/2017
953	ATIVO 953	11/08/1958	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/1995	25/09/2019
955	ATIVO 955	17/03/1961	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/03/1995	17/03/2016
956	ATIVO 956	10/05/1965	Ativo	SERVENTE	03/04/1995	03/04/2020
959	ATIVO 959	05/01/1957	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	27/04/1995	05/01/2017
969	ATIVO 969	26/09/1962	Ativo	TELEFONISTA	19/06/1995	26/09/2017
973	ATIVO 973	14/11/1957	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	15/05/1995	14/11/2017
974	ATIVO 974	24/01/1961	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/1995	24/01/2016
978	ATIVO 978	31/01/1962	Ativo	MONITOR PROFISSIONALIZANTE	23/05/1995	25/03/2020
982	ATIVO 982	03/06/1960	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/1995	03/06/2015
989	ATIVO 989	15/01/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	02/06/1995	01/06/2020

Total: 122 Titulares**R\$ 694.122,99****Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)**

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benef.
1820	ATIVO 1820	03/08/1954	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/1988	03/08/2009
3274	ATIVO 3274	10/11/1967	Ativo	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	10/06/2015	11/11/2020
60	ATIVO 60	14/01/1958	Ativo	TECNICO DE CONTABILIDADE	01/06/1978	14/01/2010
614	ATIVO 614	03/02/1956	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/1990	03/02/2011
693	ATIVO 693	08/09/1956	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/1991	08/09/2011

Total: 5 Titulares**Total Salários****R\$ 24.305,03**



Anexo IV

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA Classificação Contábil conforme Portaria MPS nº95, de 06/03/2007

OP	Conta	Descrição	R\$
		Ativo Plano Financeiro	24.169.007,59
		Ativo Plano Previdenciário	189.892.098,55
		Ativo Real	214.061.106,14
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	214.061.106,14
C		PLANO FINANCEIRO	24.169.007,59
C	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	693.289.707,28
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	812.333.294,20
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	(33.934.595,30)
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	(3.956.896,90)
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	(81.152.094,72)
D	2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira	
C	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	(669.120.699,69)
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	1.442.634.860,56
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	(116.070.021,89)
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	(62.281.478,30)
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	(144.119.302,54)
D	2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira	(1.789.284.757,52)
C		PLANO PREVIDENCIÁRIO	187.709.483,75
C	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	209.971.055,62
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	238.264.622,97
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	(3.888.289,42)
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	(602.646,20)
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(23.802.631,73)
C	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	(22.261.571,87)
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	130.482.517,42
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(90.921.663,74)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(48.787.225,28)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(13.035.200,27)
D	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	-
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	2.182.614,80
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	2.182.614,80
DÉFICIT ATUARIAL			-



Anexo V

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL São João da Boa Vista – IBGE 2017 – Plano Financeiro

Ativos Garantidores do Plano	24.169.007,59
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	566.195.239,53
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	317.997.662,12
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	884.192.901,65
Contribuição Patronal	116.070.021,89
Contribuição Servidor (Ativos)	62.281.478,30
Contribuição Servidor (Aposentados)	33.934.595,30
Contribuição Servidor (Pensionistas)	3.956.896,90
Valor Atual da Contribuição Futura	216.242.992,39
Receita Compreve a Conceder	144.119.302,54
Receita Compreve Concedidos	81.152.094,72
Receita Compreve Total	225.271.397,26
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	441.514.389,65
Benefícios Futuros a Conceder Programada	967.565.977,76
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	393.995.523,87
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	81.073.358,93
Benefícios Futuros a Conceder	1.442.634.860,56
Benefícios Futuros Concedidos Programada	575.905.059,61
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	48.740.923,35
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	40.156.139,07
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	147.531.172,17
Benefícios Futuros Concedidos	812.333.294,20
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	2.254.968.154,76
Resultado Atuarial	-1.789.284.757,52
Despesas Administrativas	8.492.929,73
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	236.374.463,54
Índice de Cobertura %	1,33
Custo Normal %	226,82



Anexo VI

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

São João da Boa Vista - IBGE 2017 - Plano Financeiro

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Fundo
2020	9.573.541,22	10.200.409,12	41.812.120,85	2.130.837,08
2021	9.174.912,56	10.266.730,66	44.215.953,47	-22.643.473,17
2022	8.662.890,14	10.334.817,61	47.069.817,93	-50.715.583,35
2023	8.266.068,92	10.396.310,30	49.394.737,28	-81.447.941,41
2024	8.045.833,07	10.442.352,15	50.823.733,34	-113.783.489,53
2025	7.578.347,26	10.493.029,46	53.449.318,98	-149.161.431,79
2026	7.108.347,15	10.533.247,77	56.021.234,42	-187.541.071,29
2027	6.763.613,98	10.569.306,15	57.872.734,46	-228.080.885,62
2028	6.390.149,11	10.573.554,34	59.708.780,91	-270.825.963,08
2029	5.985.967,99	10.591.837,16	61.793.628,10	-316.041.786,03
2030	5.537.302,22	10.603.479,79	63.884.041,53	-363.785.045,55
2031	5.295.216,05	10.610.090,62	65.062.065,45	-412.941.804,33
2032	4.891.110,75	10.605.162,45	66.880.923,61	-464.326.454,74
2033	4.393.103,92	10.582.993,39	68.987.697,60	-518.338.055,03
2034	3.843.049,83	10.526.823,65	71.095.461,83	-575.063.643,38
2035	3.249.949,60	10.458.557,88	73.351.034,20	-634.706.170,10
2036	2.553.011,96	10.384.880,49	76.188.790,16	-697.957.067,81
2037	1.890.258,98	10.223.805,53	78.163.402,29	-764.006.405,59
2038	1.558.949,49	10.099.230,24	78.644.237,51	-830.992.463,37
2039	1.307.773,20	9.851.744,58	77.840.797,11	-897.673.742,70
2040	1.057.047,63	9.581.473,21	76.923.955,47	-963.959.177,33
2041	862.471,91	9.256.808,62	75.240.510,11	-1.029.080.406,91
2042	619.159,34	8.946.734,51	73.782.064,01	-1.093.296.577,07
2043	472.297,16	8.523.107,16	71.024.874,48	-1.155.326.047,23
2044	362.594,96	8.063.678,10	67.964.346,56	-1.214.864.120,73
2045	241.684,05	7.623.484,79	64.943.140,71	-1.271.942.092,60
2046	139.124,96	7.006.905,32	60.373.299,65	-1.325.169.361,97
2047	105.936,39	6.509.319,96	56.293.552,75	-1.374.847.658,37
2048	73.749,29	6.111.426,35	52.995.291,15	-1.421.657.773,88
2049	47.298,81	5.501.494,30	48.203.275,94	-1.464.312.256,71
2050	17.915,35	4.915.510,86	43.554.622,33	-1.502.933.452,83
2051	1.344,64	4.389.907,41	39.241.762,70	-1.537.783.963,48
2052	0,00	4.019.064,95	35.992.137,76	-1.569.757.036,29
2053	0,00	3.642.808,29	32.762.197,40	-1.598.876.425,40
2054	0,00	3.289.284,70	29.758.078,47	-1.625.345.219,17
2055	0,00	2.942.174,85	26.899.999,46	-1.649.303.043,78
2056	0,00	2.681.742,38	24.496.786,78	-1.671.118.088,18
2057	0,00	2.435.622,72	22.278.095,14	-1.690.960.560,60
2058	0,00	2.133.571,74	19.524.110,51	-1.708.351.099,37
2059	0,00	1.838.488,44	17.017.833,33	-1.723.530.444,26
2060	0,00	1.656.936,84	15.388.696,44	-1.737.262.203,86

49

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



2061	0,00	1.382.460,03	13.007.305,11	-1.748.887.048,94
2062	0,00	1.128.245,57	10.851.570,03	-1.758.610.373,40
2063	0,00	968.444,95	9.375.754,86	-1.767.017.683,31
2064	0,00	787.904,40	7.632.246,43	-1.773.862.025,34
2065	0,00	618.653,17	5.995.512,52	-1.779.238.884,69
2066	0,00	461.230,60	4.460.085,53	-1.783.237.739,62
2067	0,00	302.200,23	2.960.477,17	-1.785.896.016,56
2068	0,00	193.898,67	1.930.011,67	-1.787.632.129,56
2069	0,00	116.098,98	1.162.152,74	-1.788.678.183,32
2070	0,00	48.450,97	484.994,34	-1.789.114.726,69
2071	0,00	14.910,08	149.249,84	-1.789.249.066,45
2072	0,00	3.961,27	39.652,34	-1.789.284.757,52
2073	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2074	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2075	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2076	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2077	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2078	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2079	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2080	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2081	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2082	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2083	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2084	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2085	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2086	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2087	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2088	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2089	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2090	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2091	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2092	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2093	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52
2094	0,00	0,00	0,00	-1.789.284.757,52





DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Andre Sablewski Grau** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **2372**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **2372** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2019.


Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Analista Financeiro

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1804 / 1365
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

SEDE - RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - S/1304-S - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20011-901
TEL.: +55 21 2531-0267 / +55 21 2531-2865
WWW.ATUARIOS.ORG.BR

ASSESSORIA

EDITAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal, situado à Rua Antonina Junqueira, 195 – 2º andar, Centro, São João da Boa Vista, SP

DATA E HORA: 26 de novembro de 2019, com início às 14h00 e término às 17h00.

PAUTA: Apresentação da situação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem no Município; os fundamentos para o planejamento; os objetivos e metas a serem cumpridos; os programas e ações propostas para atingir as metas, bem como os mecanismos e sistemáticas para avaliação da prestação dos serviços

de forma adequada.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico de São João da Boa Vista, acompanhada da respectiva nota técnica de atualização, encontra-se disponível para consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal: <http://www.saojoao.sp.gov.br>, estando aberto para consulta pública no período de 08 a 25 de novembro de 2019 para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: planejamento@saojoao.sp.gov.br ou protocoladas pessoalmente no setor de protocolo da prefeitura municipal. LEGISLAÇÃO: Lei 12.305/2010; Art. 51 da Lei 11.445/2007, combinado com o inciso II do Art. 26 do Decreto nº 7.217/2010, que estabelecem Diretrizes Nacionais para o Saneamento

São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura